

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, COM VISTA À  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – GESTÃO 2024/2026\***

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei Municipal n.º 3.707, de 31 de agosto de 2004, e à Resolução CMI n.º 01/2024, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de selecionar, por meio de eleição, os representantes das Organizações da Sociedade Civil, para o biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI deverá atuar de forma a atender aos princípios e diretrizes para a promoção da assistência, amparo e proteção ao idoso, no âmbito do Município de Araras, elaborando, para aprovação do Poder Executivo os projetos e programas da Política Municipal do Idoso, conforme estabelecido na Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e legislação correlata.

**I – DO OBJETO:**

1.0 Trata-se de eleição de nove (09) representantes da Sociedade Civil, sendo os seguintes segmentos:

a) 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente de Entidade ou Organização de Prestação de Serviços e/ou Atendimento na área da saúde;

b) 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente de Entidade ou Organização de Assistência Social e Amparo ao Idoso;

c) 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente de Usuário de Organização de 3ª Idade ou escolhidos entre as Entidades de Assistência Social e Amparo ao Idoso ou Organização de Bairros;

d) 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente de Sindicato ou Associação de Aposentados;

e) 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente dos Profissionais da área de Assistência Social, com atuação no Município de Araras;

f) 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente do segmento Igrejas;

g) 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente do segmento Clubes de Serviços;

h) 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente da Loja Maçônica; e

i) 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente da 50ª Subseção de Araras da OAB/SP.

1.2 O mandato dos Conselheiros será de dois (02) anos, conforme prevê o disposto no art. 5º, II, da Lei Municipal n. 3.707/2004 c.c. o art. 3º, II, § 1º, do Decreto Municipal n. 6.008/2013, que o aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso.

1.3 Cada entidade e/ou organizações indicará juntamente com o nome de seu representante, também o nome do seu respectivo suplente, que substituirá o titular em todos os seus impedimentos. No caso de vacância, o suplente assumirá o cargo pelo restante do mandato do titular.

1.4 Em hipótese alguma, os membros titulares e suplentes receberão remuneração, a qualquer título ou pretexto, por suas participações ou atuações no Conselho.

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

LEI Nº 3.707 DE 31/08/2004



### II – DA INSCRIÇÃO:

2.1 As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente na secretaria executiva localizada nas dependências da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social à Rua 13 de Maio, n.º 175 - Centro, no período de dia **27 de Fevereiro** do corrente ano ao dia **19 de março**, das **8h às 16h**, ou pelo e-mail [cmi@araras.sp.gov.br](mailto:cmi@araras.sp.gov.br), no mesmo período. Por e-mail, as inscrições serão recebidas até às 23h59 do último dia do período das inscrições.

2.2 Os candidatos deverão preencher ficha de Inscrição (Anexo I) e carta de apresentação da Organização da Sociedade Civil (Anexo II).

### III – DA ASSEMBLÉIA:

3.1 O processo de Eleição será realizado no dia **27 de março** às 09h na Casa dos Conselhos, órgão localizado à Rua Marechal Deodoro, 658, Centro.

**Retificação:** A assembleia será na FAB LAB Araras próxima da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Senador César Lacerda de Vergueiro, 78, Jardim Anhanguera.

3.2 Serão eleitos os candidatos das representatividades conforme descrito no item I e a escolha será feita por votos dos representantes inscritos e presentes no dia da Assembleia.

3.3 No dia da eleição, a secretaria executiva formará uma Comissão de Eleição para organizar e executar os trabalhos da Assembleia. Será redigida a Ata de Eleição para publicação posterior. O procedimento interno das eleições será disciplinado por meio de resolução CMI, o qual será deliberado pelo referido Conselho. A resolução será publicada no Diário Oficial local em até 02 ( dois) dias antes das eleições previstas para o dia 27 de março de 2024, conforme item 3.0.

3.4 Esse edital entrará em vigor no dia da sua publicação.

Araras, 05 de Março de 2024.

**Pascoalá Isabel Cervantes Perches**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Viviane Zanchetta**  
Apoio da Secretaria Executiva

\*PA 0955.560.0002699/2024